Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Ano 2020 - Nº 2.862 - 23 de setembro de 2020

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 5.544, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão temporária do pagamento dos refinanciamentos e do recolhimento das contribuições previdenciárias patronais devidas pelo Município de Teresina ao Regime Próprio dos Servidores, na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei trata da suspensão temporária do pagamento dos refinanciamentos e do recolhimento das contribuições previdenciárias patronais devidas pelo Município de Teresina ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, na forma do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, e da Portaria nº 14.816, de 19 de junho de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Art. 2º Fica autorizada a suspensão do recolhimento das contribuições previdenciárias patronais devidas pelo Município, incluindo-se o Poder Legislativo Municipal, ao Regime Próprio dos Servidores do Município de Teresina, relativas às competências com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. As contribuições que deixarem de ser repassadas conforme autorizado pelo caput, deste artigo, serão objeto de termo de acordo de parcelamento, observadas as condições estabelecidas no art. 5º, da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e o prazo máximo permitido pelo § 9º, do art. 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 ou pelas alterações posteriores.

Art. 3º Fica autorizada a suspensão do pagamento das prestações dos acordos de parcelamento firmados entre o Município de Teresina, incluindo-se o Poder Legislativo Municipal, e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT até 28 de maio de 2020, com base nos arts. 5º e 5º-A, da Portaria MPS nº 402/2008, com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Os termos de acordo de parcelamento cujas prestações deixarem de ser pagas nos termos autorizados pelo caput, deste artigo, serão objeto de reparcelamento, não se aplicando a limitação de um único reparcelamento prevista no inciso III, do § 7º, do art. 5º, da Portaria MPS nº 402/2008, ou terão as parcelas incorporadas aos seus saldos devedores.

Art. 4º As suspensões autorizadas pelo caput dos arts. 2º e 3º, desta Lei, não afastam a obrigação do Município de manter o funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 15 de setembro de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

Serviço Financeiro (Setembro/2020)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	1.045,00
TAXA SELIC (%)	3,0
TJLP (% ao ano)	5,57
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,2871
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo *1*
Administração Direta *4*
Administração Indireta *6*
Comissão de Licitação *8*

DECRETO Nº 20.057, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

Modifica dispositivos do Decreto nº 16.567, de 31 de janeiro de 2017, com alterações posteriores, que constituiu Grupo de Trabalho, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, para o Desenvolvimento e Gestão dos Contratos Administrativos da Administração Direta e Indireta, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 4.361, de 22.01.2013, que autorizou a criação, no âmbito da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, de Grupos de Trabalho, alterada pela Lei Complementar nº 5.471, de 20.12.2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 16.567, de 31.01.2017, que constituiu Grupo de Trabalho, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, para o Desenvolvimento e Gestão dos Contratos Administrativos da Administração Direta e Indireta, com alterações posteriores, e com prazo de vigência prorrogado por meio do Decreto nº 18.193, de 19.12.2018,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos II, III e V, do art. 2º, do Decreto nº 16.567, de 31.01.2017 – que constituiu o Grupo de Trabalho, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, para o Desenvolvimento e Gestão dos Contratos Administrativos da Administração Direta e Indireta –, com alterações posteriores, ficam modificados e passam a vigorar acrescidos, respectivamente, de mais 1 (um) cargo de Chefe de Coordenação, aumentando de 1 (um) para 2 (dois) cargos; de mais 2 (dois) cargos de Assessor Técnico de Nível Superior I, aumentando de 2 (dois) para 4 (quatro) cargos; e de mais 4 (quatro) cargos de Assessor Técnico de Nível Médio, aumentando de 3 (três) para 7 (sete) cargos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de setembro de 2020.

Firmino DA SILVEIRA Soares Filho
Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 20.067, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, em atenção à Lei Complementar nº 4.361, de 22.01.2013, alterada pela Lei Complementar nº 5.471, de 20.12.2019; ao Decreto nº 14.544, de 12.11.2014, com alterações posteriores, em especial pelo Decreto nº 19.930, de 20.07.2020; e ao Decreto nº 18.193, de 19.12.2018, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Decreto nº 19.931, de 20.07.2020, que nomeou UBALDO DE SÁ NEVES para o cargo de membro (Assessor Técnico de Nível Superior I), do Grupo de Trabalho de acompanhamento e fiscalização das obras do Complexo Viário formado pelo prolongamento da Av. Raul Lopes (Av. Cajuína), Avenida Gil Martins e Avenida José Francisco de Almeida Neto (Rua Jacinto Rufino Macedo) e Ponte Rodoviária Urbana sobre o Rio Poti, no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-Sudeste, com gratificação referida na Lei Complementar nº 4.361/2013, com alterações e atualizações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de setembro de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 20.068, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, em atenção à Lei Complementar nº 4.361, de 22.01.2013, alterada pela Lei Complementar nº 5.471, de 20 de dezembro de 2019; ao Decreto nº 16.567, de 31 de janeiro de 2017, com alterações

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Firmino da Silveira Soares Filho
Prefeito de Teresina

Fernando Fortes Said
Secretaria Municipal de Governo

Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

Raimundo Eugênio Barbosa dos Santos Rocha
Procuradoria Geral do Município

Dulcelene Sousa da Luz
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Francisco Canindé Dias Alves
Secretaria Municipal de Finanças

José João de Magalhões Braga Júnior
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Kátia Luciana Nolêto de Araújo Dantas
Secretaria Municipal de Educação

Miguel Sinhuê Fonseca Rosal
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Raul Lívio Monteiro Ferraz
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Janaína Lucélia Oliveira Carvalho
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas

Lucas Fortes Carvalho
Secretaria Municipal da Juventude

Olavo Braz Barbosa Nunes Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Macilane Gomes Batista
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

Ricardo Bandeira Lopes
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

Monique de Menezes
Sec. Mun. de Concessões e Parceiras

Manoel Moura Neto
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Luís Carlos Martins Alves
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

Idoneil Santana Mesquita
Presidente da Fundação Wall Ferraz

Ronney Wellington Marques Lustosa
Presidente da PRODATER

Cláudia Alves Zarur Rocha
Presidente da ETURB

Tandrra Maria Furtado Matias
Presidente da IPMT

Maria Vilani da Silva
Superintendente Desenvolvimento Rural

Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

Paulo Roberto da Rocha Nonato
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sul

João Eulálio de Pádua
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Leste

Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sudeste

Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS

Edvaldo Marques Lopes
Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Ofi cial do Município - Teresina
Ano 2020 - Nº 2.862 - 23 de setembro de 2020

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaio Carrias e Silva
Divisão de Edição e Distribuição

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2020.09.23 15:48:36 -03'00'

posteriores, em especial pelo Decreto nº 20.057, de 1º de setembro de 2020; e ao Decreto nº 18.193, de 19.12.2018, resolve

NOMEAR

PEDRO ROQUE DIAS BORGES para exercer o cargo de membro (Assessor Técnico de Nível Médio), do Grupo de Trabalho de Desenvolvimento e Gestão dos Contratos Administrativos da Administração Direta e Indireta, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, com gratificação referida na Lei Complementar nº 4.361/2013, com atualizações posteriores, tendo este Decreto efeitos a partir de 01.09.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de setembro de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 20.069, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, em atenção à Lei Complementar nº 4.361, de 22.01.2013, alterada pela Lei Complementar nº 5.471, de 20 de dezembro de 2019; ao Decreto nº 16.567, de 31 de janeiro de 2017, com alterações posteriores, em especial pelo Decreto nº 20.057, de 1º de setembro de 2020; e ao Decreto nº 18.193, de 19.12.2018, resolve

NOMEAR

MARCOS RIBEIRO RÊGO para exercer o cargo de membro (Assessor Técnico de Nível Médio), do Grupo de Trabalho de Desenvolvimento e Gestão dos Contratos Administrativos da Administração Direta e Indireta, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, com gratificação referida na Lei Complementar nº 4.361/2013, com atualizações posteriores, tendo este Decreto efeitos a partir de 01.09.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de setembro de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 20.076, de 10 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com suas alterações posteriores), na Lei nº 1.542, de 20 de junho de 1977, na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com suas alterações posteriores), na Lei Complementar nº 3.527, de 07.06.2006, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 19.351, de 06.01.2020, resolve

NOMEAR

LUMA ALENCAR TAJRA EULÁLIO para exercer o cargo de membro e pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/FMS, Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, em consonância com o Decreto nº 19.351/2020, e com efeitos a partir de 14.09.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de setembro de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 20.081, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 4.361, de 22.01.2013; alterada pela Lei Complementar nº 5.471, de 20.12.2019; no Decreto nº 16.567, de 31.01.2017, com alterações posteriores, em especial pelo Decreto nº 20.057, de 01.09.2020, e no Decreto nº 18.193, de 19.12.2018, resolve

NOMEAR

ANA AMÉLIA SILVA MENEZES para exercer o cargo de membro (Assessor Técnico de Nível Superior I), do Grupo de Trabalho de Desenvolvimento e Gestão dos Contratos Administrativos da Administração Direta e Indireta, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, com gratificação constante da Lei Complementar nº 4.361/2013, com alteração e atualizações posteriores, tendo este Decreto efeitos a partir de 01.09.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de setembro de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 20.082, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, resolve

NOMEAR

RAFAEL SALES OLIVEIRA DIAS para exercer o cargo de Assessor Administrativo, Símbolo Especial, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01.09.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de setembro de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 20.087, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, em atenção à Lei Complementar nº 4.361, de 22.01.2013, alterada pela Lei Complementar nº 5.471, de 20.12.2019; ao Decreto nº 14.544, de 12.11.2014, com alterações posteriores, em especial pelo Decreto nº 19.930, de 20.07.2020; e ao Decreto nº 18.193, de 19.12.2018, resolve

NOMEAR

VÂNIA CARVALHO DOS SANTOS para exercer o cargo de membro (Assessor Técnico de Nível Superior I), do Grupo de Trabalho de acompanhamento e fiscalização das obras do Complexo Viário formado pelo prolongamento da Av. Raul Lopes (Av. Cajuína), Avenida Gil Martins e Avenida José Francisco de Almeida Neto (Rua Jacinto Rufino Macedo) e Ponte Rodoviária Urbana sobre o Rio Poti, no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-Sudeste, com gratificação referida na Lei Complementar nº 4.361/2013, com alterações e atualizações posteriores, tendo este Decreto efeitos a partir de 01.09.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de setembro de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 806/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, resolve EXONERAR LUMA ALENCAR TAJRA EULÁLIO do cargo de Assessor de Equipe Técnica da FMS (Diretoria de Atenção Básica - DAB), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 14.09.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de setembro de 2020. firmino da silveira soares filho Prefeito de Teresina fernando fortes said Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 807/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, resolve NOMEAR JÚLIA MEDEIROS ALMEIDA MOITA FERREIRA para exercer o cargo de Assessor de Equipe Técnica da FMS

(Diretoria de Atenção Básica - DAB), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 14.09.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de setembro de 2020. firmino da silveira soares filho Prefeito de Teresina fernando fortes said Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020/SEMA/PMT. Referente ao Processo nº 042.0036/2020-84-SEI – CONTRATANTE: Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA; CNPJ: 06.554.869/0007-50; CONTRATADA: MARIA NATIVIDADE DE ALMEIDA CORDEIRO ; CPF 132.245.063-34 RG nº 809.025 SSP-PI; DO OBJETO: Prestação do serviço de cabelereira; DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura; DO PAGAMENTO: A contratada receberá o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); DA FONTE DE RECURSOS: 1001100 – Conta Despesa 33.90.36, Ação: 2735-Ações para enfrentamento do Coronavírus; ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Raimundo Nonato Moura Rodrigues; PELA CONTRATADA: Maria Natividade de Almeida Cordeiro.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020-SEMA. Republicação por incorreção - Processo Licitatório nº 042-5678/2019 - SEMA (DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93); CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA; CNPJ: 06.554.869/0007-50; CONTRATADO: Erlanderson Dantas Brandão; CPF nº 848.463.563-53; DO OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Celso Pinheiro, 3.476, Três Andares, Teresina-PI, destinado a abrigar o Arquivo Público Municipal; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, c/c Lei 8.245/1991 e 10.406/2002 e suas alterações posteriores; DA VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, contados a partir de sua assinatura; DA PREVISÃO DE CUSTOS: A locatária pagará a importância mensal de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais); DA FONTE DE RECURSOS: Fonte 1001100 – Recursos Ordinários Geral, Conta Despesa – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Raimundo Nonato Moura Rodrigues; PELA CONTRATADA: Erlanderson Dantas Brandão.

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA SEMF/CEO Nº 89/2020. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD para o exercício de 2020, aprovado pelo Decreto nº 19.343, de 26 de dezembro de 2019, com base na Lei nº 5.486, de 26 de dezembro de 2019, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.486, de 26 de dezembro de 2019. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2020, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Orgão	Suplementado	Anulado
08 - Semf	30.000,00	30.000,00
25 - Ipmt	24.033.000,00	24.033.000,00
Total	**24.063.000,00**	**24.063.000,00**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 23 setembro de 2020. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 23 setembro de 2020. FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES, Secretário Municipal de Finanças.

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 392

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5686 26/12/2019	5º	2 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	30.000,00
Dotação Orçamentária (14) - 08001.04122001 7.2027.339039.1001100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	30.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (10) - 08001.04122001 7.2027.339030.1001100										
								Total Empresa	30.000,00	30.000,00
								Total Geral	**30.000,00**	**30.000,00**

Inst. de Previdência dos Serv. do Mun. de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 27

Empresa: Inst. de Previdência dos Serv. do Mun. de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5406 26/12/2019	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	1.000,00
Dotação Orçamentária (63) - 25001.09272001 0.2600.319092.1410550										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	24.032.000,00
Dotação Orçamentária (70) - 25001.09272001 0.2600.339039.1410550										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	23.933.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (60) - 25001.09272001 0.2600.319001.1410550										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	100.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (62) - 25001.09272001 0.2600.319091.1410550										
								Total Empresa	24.033.000,00	24.033.000,00
								Total Geral	**24.033.000,00**	**24.033.000,00**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 538/2020/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008. CONSIDERANDO o art. 5º, da Lei nº 4.499, de 20 de dezembro de 2013 "Todos os profissionais referidos no § 1º, do art. 2º, desta Lei, poderão recorrer da decisão que homologou o resultado da premiação, de que trata esta Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da premiação"; CONSIDERANDO o memorando nº 136/SEE/SEMEC/2020 datado de 21 de Setembro de 2020 que solicita nomeação de Comissão Interna para organizar a implementação do Programa de Valorização do Mérito no âmbito das Unidades de Ensino do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Constituir Comissão para organizar a implementação do Programa de Valorização do Mérito no âmbito das Escolas de Ensino Fundamental Regular da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, instituído pela Lei nº 4.499, de 20 de dezembro de 2013, com modificações posteriores; Art. 2º Designar para compor esta Comissão, sob a Coordenação da primeira, as seguintes pessoas: I – GIOVANNA SARAIVA BEZERRA BARBOSA II – ANTONIA CÉLIA ALVES DE SOUSA III – GERLANE LUIZA SANTOS DE MELO IV – ILENYLDES ANTONIA DE AQUINO CARVALHO LEAL V – MARIA LUZIA ALVES DE CARVALHO VI – NAIRA MARIA RODRIGUES ARAÚJO VII - SAMUEL DE SOUSA SILVA VIII – STHEFÂNIA DANYELLE SOARES SILVA Art. 3o As atividades dos membros da Comissão a que se refere o art. 1o, desta Portaria, não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante. Art. 4o A Comissão funcionará até a conclusão dos trabalhos. Art. 5º Revogadas as disposições em contrário. Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 22 de setembro de 2020. KÁTIA LUCIANA NOLÊTO DE ARAÚJO DANTAS, Secretária Municipal de Educação-SEMEC.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 580/2020/SEMEC/PMT (Ref. Contrato nº 125/2019/SEMEC/PMT - Processo Licitatório nº 042.05010/2018/SEMEC/PMT - Pregão Eletrônico SRP nº 007/2019/SEMEC/PMT - Processo Administrativo nº 044.03683/2020/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: José de Sales Sobrinho Serviços Gráficos (Gráfica Santa Luzia) – CNPJ 04.402.873/0001-81. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 125/2019/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 06 (seis) meses, tendo início em 12/09/2020, vigorando, portanto, até 12/03/2021. DATA DE ASSINATURA: 11/09/2020. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kátia Luciana Nolêto de Araújo Dantas. PELA CONTRATADA – José de Sales Sobrinho.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 581/2020/SEMEC/PMT (Ref. Contrato nº 126/2019/SEMEC/PMT - Processo Licitatório nº 042.05010/2018/SEMEC/PMT - Pregão Eletrônico SRP nº 007/2019/SEMEC/PMT - Processo Administrativo nº 044.03684/2020/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: R. Silva e Souza Ltda-ME (Gráfica Ipanema) – CNPJ 86.913.951/0001-77. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 126/2019/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 06 (seis) meses, tendo início em 12/09/2020, vigorando, portanto, até 12/03/2021. DATA DE ASSINATURA: 11/09/2020. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kátia

Luciana Nolêto de Araújo Dantas. PELA CONTRATADA – Raimundo Nonato da Silva.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

PORTARIA Nº 27/2020/GAB. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n 16.023, de 06 de junho de 2016, c/c art. 4º, inciso III, VI, X e XIII, artigo 128, I e III, e no art. 138 da Lei Municipal nº 2.139/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina) e em atenção ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 049.0681/2019, de 23.04.2019 – Inquérito Administrativo Disciplinar – CPIA, e tendo em vista o disposto no 5º LVI e LV, e 37 da Constituição Federal de 1988, RESOLVE: aplicar pena de advertência por escrito a UBIRAGI ROCHA SANTOS– servidor público municipal, ocupante de cargo de Guarda Civil Municipal, Referência Al, matrícula nº 83.523, CPF 758.201.453-72, regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI – nos termos do art. 4º, incisos III, VI, e X, artigo 128, III e IX, da Lei Municipal nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina).Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Gabinete da Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, em 11 de agosto de 2020. Janaína Lucélia de Oliveira Carvalho, Secretária da SEMCASPI. Francisco Carlos de Macedo Rocha, Secretário Executivo da SEMCASPI.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 6/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020. DETERMINA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DAS ATIVIDADES INCLUSAS NO SISTEMA PIAUÍ DIGITAL CLASSIFICADAS COMO ALTO RISCO, MAS QUE NO SEU ENDEREÇO DE REGISTRO EXERÇAM SOMENTE ATIVIDADE DE IMPACTO AMBIENTAL INSIGNIFICANTE. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.616 de 23 de março de 2007 e Lei Municipal nº 2.475 de 4 de julho de 1996, e, CONSIDERANDO o inciso VI do art. 23 da Constituição Federal, Lei 9.605/98 c/c Decreto Federal nº 6.514/08, incumbe a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAM exercer o controle e a fiscalização das atividades e empreendimento cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município. Considerando o princípio constitucional da eficiência, eficácia, conveniência e oportunidade que visa o aprimoramento da Administração Pública implementando estruturas e organismos hábeis em atender às necessidades da população, proteger o meio ambiente e garantir condições de desenvolvimento sustentável; Considerando a Lei de nº 3.338, de 20 de agosto de 2004, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019 que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, e dá outras providências; Considerando Lei Complementar Municipal nº 4.962, de 05.12.2016, que dispõe sobre o licenciamento para funcionamento de atividades econômicas e estabelece, no âmbito do Município de Teresina, os procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas entre o Município, Estado e União, e dá outras providências; Considerando as disposições do Decreto Federal nº 99.274, de 06 de junho de 1990, que regulamenta a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, com as modificações posteriores, a qual define a Política Nacional do Meio Ambiente e dá outras providências; Considerando o Decreto Municipal nº 16.806 de 24 de abril de 2017 que regulamenta a Lei Complementar nº 4.962 de 5 de dezembro de 2016 dispõe sobre o licenciamento para funcionamento de atividades econômicas e estabelece, no âmbito do Município de Teresina; Considerando o Decreto Municipal nº 20.058, de 1º de setembro de 5252 que define a classificação de atividades de baixo risco (baixo risco A) para fins de dispensa da exigência do Alvará de Funcionamento e demais licenciamentos municipais, tais como Licenças Ambientais e Sanitária, conforme a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; Considerando a Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu artigo 2º, § 2º faculta ao órgão ambiental definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental; Considerando a Resolução nº 51, que versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - Resolução CGSIM; Considerando a Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020,que altera as Resoluções CGSIM nº 51/2019,que versa sobre a definição de baixo risco para fins da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica, conforme estabelecido no art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019; Considerando a Portaria GSF nº 22, de 22 de junho de 2010, que define o grau de risco e a classificação de uso do solo das atividades econômicas no Município de Teresina; Considerando a Portaria SEMAM nº 14 de 02 de agosto de 2019 que define os procedimentos administrativos dos processos de licenciamento ambiental das atividades classificadas como "baixo risco a" conforme Resolução 51/2019– CGSIM; Considerando a Portaria SEMAM nº 15 de 04 de setembro de 2019 que altera art. 2º da portaria SEMAM nº 14 de 02 de agosto de 2019 que define os procedimentos administrativos dos processos de licenciamento ambiental das atividades classificadas como "baixo risco a" conforme resolução 51/2019 – CGSIM; Considera-se, para os fins que se destinam esta Portaria como Endereço de Registro, o endereço constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal e como, Atividade de Impacto Ambiental Insignificante ações que não provocam alterações das propriedades físicas, químicas e biológicas no meio ambiente. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, RESOLVE: Art. 1º Disciplinar os atos administrativos de Procedimento Ambiental de Operação dos estabelecimentos que embora possuam atividades classificadas como "Alto Risco", conforme disposto na Portaria GSF nº 22, de 22 de junho de 2010: § 1º. Exerçam no endereço de registro somente atividades que geram impactos ambientais insignificantes e as atividades efetivamente poluidoras fora do estabelecimento. § 2º. No pedido de viabilidade estejam declaradas sob as seguintes formas de atuação: I) Almoxarifado; II) Centro de processamento de dados; III) Centro de treinamento; IV) Depósito fechado; V) Escritório administrativo; VI) Sede. Art. 2º Na ocasião do Sistema Piauí Digital identificar como licenciamento ambiental de operação, serão analisadas todas as atividades econômicas, a principal e as secundárias, conforme informado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio dos códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE). Art. 3º Caso o estabelecimento se enquadre na situação prevista no artigo1º e seus parágrafos desta portaria, o empreendedor fará jus a Declaração de Dispensa Ambiental conforme determina art.233,

§3º do Código Tributário do Município de Teresina (CTMT) c/c art.29, §2º, inciso II da Lei Complementar nº 4962, de 05/12/2016. § 1º. Não fará jus a Declaração de Dispensa Ambiental as atividades que embora enquadradas no art.1º, parágrafo 2º, incisos I, III, IV e VI gerem resíduos classificados como de Classe I (Resíduos Perigosos), conforme Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 10004/04. Art. 4º Para as solicitações contidas no Sistema Piauí Digital, a SEMAM adotará os seguintes procedimentos: §1º - No campo do Sistema Piauí Digital referente a finalização da solicitação será incluso despacho de indeferimento, uma vez que o próprio sistema não reconhece de forma automática a especificidade que trata esta Portaria. §2º- A SEMAM emitirá por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a declaração de dispensa de licença ambiental. Art. 5º Os empreendimentos munidos da "Declaração de Dispensa Ambiental", não estão desobrigados de cumprir as normas ambientais vigentes exercidas pelos órgãos de controle ambiental e sanitário. Art. 6º A "Declaração de Dispensa Ambiental", está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais vigentes, regulamentares e em normas técnicas e o sujeita à fiscalização e anulação da mesma, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. Art. 7º A SEMAM pode a qualquer momento, invalidar a Declaração de Dispensa Ambiental caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Art. 8º Fica aprovado o anexo I desta Portaria, que contem modelo de Declaração de Dispensa Ambiental que será emitido pela SEMAM, conforme artigo 3º desta Portaria. Art. 9º A SEMAM poderá, a qualquer tempo, revisar os procedimentos estabelecidos nesta Portaria, em razão do Princípio da Eficiência, Eficácia, Conveniência e Oportunidade. Art.10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia até adequação do Sistema Piauí Digital quanto ao reconhecimento automático das atividades que tratam o artigo 1º. Registre-se. Dê-se ciência. Cumpra-se. Olavo Braz Barbosa Nunes Filho, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM. Claudinei Alves da Costa Feitosa, Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE DISPENSA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina – SEMAM – Declara que a empresa XXX, localizada no endereço XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, fica DISPENSADA do licenciamento ambiental para realizar as seguintes atividades XXXXXX por estas serem geradoras de impactos ambientais insignificantes, sendo obrigatório o exercício de suas atividades principal e secundárias, potencial ou efetivamente poluidoras fora do estabelecimento seguindo o devido licenciamento. O presente dispositivo baseia-se no Art.10 da Lei 6938/81, Art. 12, §1º da Resolução CONAMA 237/97, art.233, §3º do Código Tributário do Município de Teresina – CTMT e art.29, §2º, inciso II da Lei Complementar nº 4962, de 05/12/2016. Para a instalação e operação de quaisquer atividades principal ou secundária que se sujeite ao licenciamento ambiental o requerente deverá solicitar o licenciamento no órgão ambiental competente. Esta Declaração de Dispensa Ambiental tem como base as informações declaradas pela Empresa XXX, constante do Requerimento de solicitação de Licenciamento Ambiental, protocolado nesta SEMAM-PI sob o Processo n° XXX, de XXX de XXX de 20XX. a qual declara ser Escritório Administrativo. (RETIRAR). O referido empreendimento continua sujeito ao cumprimento de normas e padrões ambientais vigentes, à fiscalização exercida pelos órgãos competentes, bem como do atendimento das demais exigências legais. Deve-se manter uma cópia deste documento no local onde se encontra instalado o empreendimento/atividade. E, no caso de haver qualquer alteração da atividade deverá ser informada a SEMAM-THE.

Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias

EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – BNDES. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA - PI. CONTRATADO: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES. OBJETO: Prestação de serviços técnicos de apoio, avaliação, estruturação e implementação da desestatização consistente em Parceria Público-Privada destinada à delegação à iniciativa privada, pelo MUNICÍPIO, da construção, reconstrução, gestão, operação, conservação e manutenção de até 40 (quarenta) novos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs ("Projeto"), por meio do regime de concessão administrativa ("PPP Administrativa"), instituído pela Lei Federal nº 11.079/2004. VALOR: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação do seu extrato pelo MUNICÍPIO na imprensa oficial, podendo ser prorrogado até a conclusão do objeto. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2020. ASSINADO ELETRONICAMENTE: Firmino da Silveira Soares Filho – Prefeito Municipal (Contratante); Fábio Almeida Abrahão – Diretor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e Pedro Bruno Barros De Souza - Superintendente da Área de Governo e Relacionamento Institucional do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (Contratada); Williana Kelly dos Santos Vasconcelos da Silva e Juliana Ferreira Ribeiro Pessoa (testemunhas).

Administração Indireta

Superintendência de Desenvolvimento Rural

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO. EMPRESA CONCEDENTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural (SDR). INSTITUIÇÃO DE ENSINO: UNINOVAFAPI. ESTAGIÁRIO: WANDERSON DA COSTA FERREIRA. OBJETO: Propiciar ao aluno experiências acadêmico-profissional em situações reais de vida e trabalho proporcionando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural e científico e de relacionamento humano. VIGÊNCIA 05/07/2019 e término em 04/01/2020. DATA DA ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2019. ASSINAM PELA EMPRESA CONCEDENTE MARIA VILANI DA SILVA. PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: MÔNICA FONSECA SOARES DE CARVALHO. ESTAGIÁRIO: WANDERSON DA COSTA FERREIRA.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 045/2019 – SDU/LESTE. EMPRESA: CONSTRUTORA CLASSE A CONSTRUÇÕES LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU/LESTE,

com sede e foro na cidade de Teresina, situada à Av. Zequinha Freire, nº 370, bairro Uruguai, inscrita no CNPJ sob o nº 04.239.805/0001-43, neste ato representado por seu Superintendente, Eng.º JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA, Brasileiro, Casado, CPF n.º 099.821.593-72, RG nº: 122.065 SSP-PI, domiciliado à Rua Professor Mário Batista, nº 201, Bairro São Cristóvão, Teresina-PI, doravante chamado CONTRATANTE, vem através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2019 – SDU/LESTE, firmados com a empresa CONSTRUTORA CLASSE A CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJnº22.555.169/0001-40, neste ato aqui representada por seu representante legal JULIANA DA CUNHA ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº 2.101.664 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 657.649.943-49, residente e domiciliado nesta capital no Conj. Renascença I, Quadra18, Casa15, Bairro Renascença, doravante chamada CONTRATADA, pelos motivos a seguir expostos: A Gerência de Obras e Serviços de Engenharia - GOS desta SDU, por meio do MEMORANDO N° 89-2020, solicitou a imediata rescisão do CONTRATO N° 045/2019 – SDU-LESTE, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução para execução de construção de campo de futebol, localizado na Avenida Rotary Club com as ruas deputada Francisca Trindade e rua realeza (área de esportes da vila madre Teresa II), bairro sampai, zona leste de Teresina – PI. A contratação ocorreu para atender à necessidade desta área de abrangência da SDU, ocorre que apesar de ter ocorrido todo o Procedimento Licitatório e a Empresa ter sido devidamente contratada por esta autarquia, não houve o início das obras, após o recebimento da ordem de serviço sem qualquer justificativa. Por tal paralisação a Empresa foi Notificada, por meio das Notificações n° 26/2020 e 79/2020, não tendo havido qualquer justificativa da contratada. Considerando que o Contrato 45/2019, em sua Cláusula VIGÉSIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO), prevê que em casos de paralisação das obras, dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE motiva a Rescisão Administrativa e Unilateral do Contrato, tendo ainda como fundamentação legal nos artigos 77 e 78, inciso V, da Lei 8.666/1993. Considerando que devido o desrespeito às normas legais e pelo disposto no Contrato, CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA-DAS PENALIDADES, deve ser aplicada penalidade cabível a CONTRATADA em Decisão Administrativa devidamente fundamentada, considerando o disposto no Contrato e na Lei 8.666/1993. RESOLVE: Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 45/2019, de 14 de Outubro de 2019, Concorrência 07/2019, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de construção de campo de futebol, localizado na Avenida Rotary Club com as ruas deputada Francisca Trindade e rua realeza (área de esportes da vila madre Teresa II), bairro sampai, zona leste de Teresina – PI. Art. 2º. Aplicar à empresa CONSTRUTORA CLASSE A CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ Nº 2.555.16/0001-40 neste ato aqui representada por sua representante leal JULIANA DA CUNA ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade nº 2.101.664 – SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 657.649.943-49, residente e domiciliada nesta capital no Conj. Renascença I, Quadra 18, Casa 15, Bairro Renascença, a penalidade do Artigo 87, III, da lei 8.666/93, ficando assim a mesma impossibilitada de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo período de 06 (seis) meses, tendo em vista os prejuízos significativos acarretados ao Município de Teresina pela inexecução total dos serviços contratados. Art. 3º. Convocar a Segunda Colocada no certame, obedecendo-se as condições estipuladas no Processo Licitatório, assumindo o valor remanescente do contrato, proporcional aos serviços que ainda não foram executados, conforme disposto no Processo 042.5120/2018. O Presente Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de 05(cinco) dias de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/09/2020. Assina o Superintendente da SDU LESTE, João Eulálio de Pádua.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 006 AO CONTRATO Nº 014/2017 – SDU LESTE. REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016- CEL/PMT. EMPRESA: CONSÓRCIO TERESINA AMBIENTAL - CTA. PROCESSOS Nº: 082.00809/19, 00082.001754/2020-04, 00030.002726/2020-28. Conforme o disposto no artigo 65, § 8º, da Lei Federal n. 8.666/1993, a parte Contratante, abaixo assinada, reajusta, por meio deste instrumento, constantes na cláusula terceira (do preço) do contrato n. 14/2017-SDU LESTE, utilizando-se, para tanto, os índices contratuais previstos na cláusula quinta (do critério de reajuste) e constantes no anexo I deste apostilamento. Desta feita, em decorrência do reajuste, operado por este apostilamento, ficam reajustados os valores do módulo II indicados no Anexo I desta apostila que aplicados à planilha inicial contratada conduzem a um reajuste médio ponderado. O valor dos serviços inicialmente contratado é de R$ 1.392.700,08(um milhão, trezentos e noventa e dois mil, setecentos reais e oito centavos), sobre o qual deve incidir reajuste na forma prevista na cláusula quinta do contrato acima citada, de modo que deve ser acrescida a quantia de R$ 194.791,82 (cento e noventa e quatro mil e setecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), que corresponde a aproximadamente 13,99% (treze vírgula noventa e nove por cento) do valor total; que totalizando o valor corresponde a R$ 1.587.491,90 (um milhão e quinhentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos), conforme autorização do Superintendente Executivo no Despacho 536/2020 - GAB-SUP-EXE-SDU-LESTE e cálculos da SEMDUH no Despacho 511/2020-SE-SEMDUH, nos autos Processo Eletrônico nº 00082.001754/2020-04. INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato n. 014/2017-SDU LESTE que não colidirem com o disposto neste Apostilamento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: cláusula quinta (do critério de reajuste) do contrato n. 014/2017, art. 7º do Decreto Federal n. 1.054/94, e artigo 65, §8º, da Lei federal n. 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2020. Assina Superintendente da SDU LESTE, João Eulálio de Pádua.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 017/2018. REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 15/2016 – CPL OBRAS I. EMPRESA: AK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 17.389.903/0001-09. CLÁUSULA II: O prazo de vigência constante à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) serão acrescidos em 30 (trinta) dias para vigência, tendo como termo final a data 11/11/2020 (para vigência), conforme justificativa constante no Despacho nº 410/2020 – GOS-SDU/LESTE e autorização do Superintendente Executivo em Despacho 481/2020-GAB-SUP-EXE-SDU-LESTE. DATA DE ASSINATURA: 13/08/2020. Assinam pela Contratada, o Sr. Alan Alisson Silva Oliveira e, pela Contratante, o Superintendente, João Eulálio de Pádua.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 003/2019. REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 29/2018. EMPRESA: ÁTRIO ENGENHARIA EIRELI EPP. CNPJ: 04.239.805/0001-43. CLÁUSULA II: Os prazos de vigência e execução constante à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) serão acrescidos em 120 (cento e vinte) dias para vigência e para execução, respectivamente, tendo como termo final as datas 25/11/2020 (para vigência) e 06/11/2020 (para execução), conforme justificativa constante no Despacho nº 454/2020 – GAB-SUP-EXE-SDU/LESTE nos autos do Processo Eletrônico nº 00082.001575/2020-84. DATA DE ASSINATURA: 28/07/2020. Assinam pela Contratada, o Sr. Laelson Ancelmo e, pela Contratante, o Superintendente, João Eulálio de Pádua.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 033/2019. REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2018. EMPRESA: SUZUKI CONSULTORIA LTDA. CNPJ:

07.774.218/0001-42. CLÁUSULA II: Os prazos de vigência e execução constantes na CLÁUSULA QUARTA (DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO) serão acrescidos em 120 (cento e vinte) dias para vigência e execução, tendo como termo final as datas 27/11/2020 (para vigência) e 06/07/2020 (para execução), conforme justificativa constante no Memorando nº 88/2020 – GOS-SDU/LESTE e autorização do Superintendente Executivo em Despacho às fls 19 nos autos do Processo Licitatório nº 082.00866/2019. DATA DE ASSINATURA: 30/07/2020. Assinam pela Contratada, a Srª. Iracema Suzuki Serpa e, pela Contratante, o Superintendente, João Eulálio de Pádua.

EXTRATO DA ERRATA Nº 01 AO CONTRATO Nº 102/2019 – SDU LESTE. EMPRESA: ALMEIDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS E B. JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA, Superintendente da SDU/LESTE, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Contrato 102/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERESINA, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE–SDU/LESTE, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa ALMEIDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS E B, na qualidade de CONTRATADA, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: LÁPIS GRAFITE Nº 2 – VALOR GLOBAL: R$ 32,20. VALOR TOTAL: R$ 173,22; LEIA-SE: LÁPIS GRAFITE Nº 2 – VALOR GLOBAL: R$ 35,20. VALOR TOTAL: R$ 176,22. Teresina, 11 de setembro de 2020. ASSINA: João Eulálio de Pádua, Superintendente SDU Leste.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE REVOGAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2020 – SDU SUL/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-1346/2020. PROCESSO REVOGADO EM RAZÃO DE A SUPERINTENDÊNCIA TER ADERIDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 - 2 ª RELANÇAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.0839/2020 – SEMA/PMT, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 00070.002165/2020-80 – SDU-SUL/PMT, COM O MESMO OBJETO, ONDE FOI DEMONSTRADO QUE OS PREÇOS ENCONTRAM-SE COMPATÍVEIS COM A REALIDADE DE MERCADO, CONFORME PEDIDO CONSTANTE NO OFÍCIO Nº 876/2020 - CHEF-GAB-SDU-SUL. Objeto: Contratação de empresa terceirizada, especializada na prestação de serviços de suporte operacional e de apoio técnico-administrativo para fornecimento de mão de obra. Informações:semacpl2019@gmail.com;. Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina (PI), 23 de setembro de 2020. Jessica Mayra Barros Frota Silva, Pregoeira da CPL Compras e Serviços – SEMA/PMT. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT.

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2020 – SDR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00083.000589/2020-78. LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. PROCESSO COM COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a futura aquisição de equipamentos para implantação de 10 (dez) unidades de beneficiamento de produtos agrícolas (casa de farinha), na zona rural do município de responsabilidade da Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR, conforme Termo de Referência. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 08/10/2020. Início da sessão de disputa de preços: às 10:00 (dez horas) do dia 08/10/2020. Retirada do Edital a partir de: 25/09/2020 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Fonte dos Recursos: 001100 – Recurso Próprio. Valor Estimado: R$: 271.677,00 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações:semacpl2019@gmail.com; Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina (PI), 23 de setembro de 2020. Jessica Mayra Barros Frota Silva, Pregoeira da CPL Compras e Serviços – SEMA/PMT. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT

CPL OBRAS I

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO CONTRARRAZÕES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10-2020 – OBRAS I. PROCESSO 00083.00366-2020-85 SDR. A Comissão Permanente de Licitação-OBRAS I, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto PAVIMENTAÇÃO DA TER-335 EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q.) NA PISTA DE ROLAMENTO E NOS ACOSTAMENTOS, NO TRECHO: (EST.00 (FAZENDA NOVA LESTE) / EST.233+5,00 m (ENTRONCAMENTO PI-113 - BULENA) COM EXTENSÃO DE 4,665 KM., que houve interposição de Recurso Administrativo interposto pela empresa NOVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA contra decisão desta CPL quanto à fase de Classificação das Propostas de Preços. Assim, nos termos do §3° do art. 109 da Lei nº 8.666/93, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da última publicação, para interposição de Contrarrazões, caso queiram. Informamos que o inteiro teor do referido Recurso encontra-se disponível nesta Comissão de Licitação, sediada à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI. Teresina, 23 de setembro de 2020. Josilma dos Santos Barbosa, Presidente da CPL/OBRAS/SEMA/PMT. Visto: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

CPL OBRAS III

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2020. PROCESSO N.º 042-0913/2020 – SDU CENTRO NORTE. A Comissão Permanente de Licitação-OBRAS III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA, COMUNICA aos interessados que está aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de classificação das Propostas de Preços do certame em epígrafe cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Recuperação da Rua Brás Honório, Zona Norte de Teresina-PI. A Comissão informa que foram desclassificadas do certame as empresas Mirante Incorporação em Empreendimentos Ltda. EPP e T.C. Engenharia Ltda. ME. Foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço global para os serviços objeto desta licitação, a empresa I. R. Serviços de Construções Ltda. EPP – R$ 908.000,34 (novecentos e oito mil e trinta e quatro centavos). Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. O inteiro teor desta fase encontra-se disponível na Ata VI. As propostas apresentadas pelos licitantes, bem como as respectivas atas relacionadas, estão disponíveis nesta CPL, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI, e no seguinte endereço eletrônico https://sema.pmt.pi.gov.br/. A análise foi feita com fundamento no Decreto Municipal n° 19.217 de 13/11/2019, publicado no DOM n°2658 em 28-11-2019. Teresina (PI), 22 de setembro de 2020. Lia Christine Furtado Lopes dos Passos, Presidente da CPL OBRAS III. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.